



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 560

Página 1 de 45

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos de Pessoal	2
Decretos	2
Portarias	10
Licitações e Contratos	11
Leilões	11
Aditivos / Aditamentos / Supressões	12
Outros Atos	18
 Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais	44
Atos Oficiais	44
Portarias	44

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 560

Página 2 de 45

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.953, DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre Promoção Vertical.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. Concedo ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), **Promoção Vertical** sobre o salário do cargo efetivo, nos termos do Art. 19, § 1º, § 2º, VI e § 3º, V da Lei nº 1.841, de 16 de julho de 2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Rio Brilhante), conforme listados na tabela abaixo:

Mat.	Nome	Cargo	Secretaria	Porcentagem de Acréscimo	A partir de
1.748	Andre Del Matta	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	21% (vinte e um por cento)	Abril de 2026

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 20 de maio de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 560

Página 3 de 45



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 34.954, DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre Função Gratificada aos Servidores.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Conceder aos(as) Servidores(as) Públicos(as) Municipais, abaixo listados, Função Gratificada, por exercer funções além das suas atribuições, a partir de maio de 2026.

MAT.	NOME	FG	SECRETARIA
1.441 e 1.587	Adriana Joris	IV	Sec. de Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 20 de maio de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 560

Página 4 de 45



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 34.955, DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio para pagamento de IPTU.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Determino a conversão das Licenças Prêmios concedidas, **para pagamento de IPTU**, com fundamento nos artigos 121 e 121-A da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) aos Servidores Públicos Municipais listados abaixo:

Mat.	Nome	Conversão	Período	Lotação
1.781	Gecieli cubilha dos Santos	09 (nove) dias	2014/2019	Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 20 de maio de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 560

Página 5 de 45



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.956, DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço e Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Concedo ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Dorvalina Gonçalves Nantes de Alcantara**, matrícula nº 1.967, ocupante do cargo efetivo de Servente, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao Protocolo nº. 3.228/2026 (1Doc), conforme segue.

§ 1º - Mais dez por cento (10%) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 30% (trinta por cento) referente ao período aquisitivo de **14/03/2021 a 14/03/2026**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de março de 2026.

§ 2º - Três meses (03) de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **14/03/2021 a 14/03/2026**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

I - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.

§ 3º. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 20 de maio de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 560

Página 6 de 45



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.957, DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre vacância do cargo público por falecimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Declaro, vacância do cargo efetivo de Assistente de Administração, da Secretaria Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais, ocupado pelo(a) servidor(a) **Alba Regina Vidal**, matrícula 115, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores do Município de Rio Brilhante/MS, em virtude de falecimento, com fulcro no artigo 35, IX da Lei n. 1.047/1.997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 10 de maio de 2026.

Rio Brilhante - MS, de 20 de maio de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 560

Página 7 de 45



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 34.958, DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre reclassificação de Servidores Municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Reclassificar os Servidores Públicos Municipais Administrativos abaixo relacionados, o qual completaram mais de dois anos de efetivo exercício no cargo, nos termos do Estatuto do Servidor Público do Município, com efeitos a partir de maio de 2026.

§ 1.1 RECLASSIFICAÇÕES MAIO/2026

MATRÍCULA	NOME	LET	NUM.	CLASS	LET.	NUM.	CLASS
2835	ADRIANA ADIA DREYER STRECK	D	4	IV	E	5	IV
1869	ADRIANA DE LIMA ARRUDA	H	8	I	I	9	I
1882	ALECIA DE PAULA AMARAL DA SILVA	H	8	I	I	9	I
856	ALEXANDRA DELMONDES FERREIRA	M	13	IV	N	14	IV
2830	AMABILE EDILENE M. GONÇALVES	D	4	I	E	5	I
2847	ANA PAULA DA SILVA DEFANTE	D	4	II	E	5	II
1881	ANDREIA FLORES MACHADO	H	8	I	I	9	I
2406	ANDRESSA APARECIDA PEREIRA	E	5	IV	F	6	IV
1887	APARECIDA ALEGRE FERREIRA LADWIG	H	8	I	I	9	I
1868	CARMEN NEVES	H	8	IV	I	9	IV
2845	CLESSIA LISSONI DA SILVA	D	4	IV	E	5	IV
1859	CRISTIANE VIANA DE OLIVEIRA	H	8	IV	I	9	IV
2099	DANIELA MOLINARI DE OLIVEIRA	G	7	V	H	8	V
2096	DEISE ADRIANA CAMARGO GONÇALVES	G	7	V	H	8	V
2405	DIONE GOMES BARBOSA	E	5	IV	F	6	IV
2842	EDITANIA ALVES PEREIRA	D	4	IV	E	5	IV
2098	ELENICE FRANCO XAVIER	G	7	I	H	8	I
1867	GIANE SIEBAUER RAPACHI LIMA	H	8	IV	I	9	IV
2407	GLEIDSON VALTER DA SILVA	E	5	IV	F	6	IV
1871	GLENNA GLAUCE FERREIRA MARQUES DUTRA	H	8	IV	I	9	IV
1862	JENIFFER GOMES RODRIGUES	H	8	III	I	9	III



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 560

Página 8 de 45



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

2846	JOHNNATAN DE OLIVEIRA ARNT	D	4	II	E	5	II
2836	KAROLLAYNE FERREIRA DE MORAIS	C	3	IV	D	4	IV
1855	LETICIA DE SOUZA FERREIRA	H	8	IV	I	9	IV
863	LIDIANDE RODRIGUES ALVES	M	13	IV	N	14	IV
1857	LUCINETE DA COSTA SILVA	H	8	IV	I	9	IV
717	LUZIA BISPO DOS SANTOS	N	14	IV	O	15	IV
729	LUZIA MARTA FERREIRA	N	14	IV	O	15	IV
2839	MARCELO DOS SANTOS CANDIDO DAMASCENO	D	4	II	E	5	II
1892	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CORREIA PINHEIRO	H	8	I	I	9	I
1863	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	H	8	IV	I	9	IV
1894	MARLI TOLEDO CRISTALDO	H	8	I	I	9	I
2832	MICHELI VAREIRO MATOSO	D	4	I	E	5	I
2837	NEIMAR LEITE SANCHES RODRIGUES	D	4	II	E	5	II
2841	RAFAEL RODRIGO KAHNE	D	4	II	E	5	II
2833	RAMONA APARECIDA DE SOUZA MARQUES	D	4	I	E	5	I
1872	RAMONA MONTIEL SPONCHIADO	H	8	II	I	9	II
1886	SONIA DE JESUS BARBOSA	H	8	IV	I	9	IV
713	SUELI PEREIRA	N	14	I	O	15	I
2844	VANESSA FRANCO FERREIRA	D	4	II	E	5	II
1883	VANIA MARTINS DE CASTRO	H	8	I	I	9	I
1879	ZELIA ALVES DE SOUZA GOMES	H	8	I	I	9	I

Art. 2º Reclassificar os Servidores Públicos Municipais do Magistério abaixo relacionados, o qual completaram mais de cinco anos de efetivo exercício no cargo, nos termos do Estatuto do Servidor Público do Município, com efeitos a partir de maio de 2026.

§ 1.1 RECLASSIFICAÇÕES MAIO/2026

MATRÍCULA	NOME	LET	NUM.	CLASS	LET.	NUM.	CLASS
2392	EDICLEIA DE OLIVEIRA CARNEIRO ROCHA	B	2	VI	C	3	VI
2391	EDITE GONCALVES SERRA	B	2	VI	C	3	VI
2390	ELISIA BARBOSA DOS SANTOS	B	2	VI	C	3	VI
2394	IVA PEREIRA DOS SANTOS ARECO	B	2	VI	C	3	VI
2389	JEANE MARA DOS SANTOS REGO RODRIGUES	B	2	II	C	3	II
2399	LUCIANA SQUELLINO FARIAS CABRAL	B	2	VI	C	3	VI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 560

Página 9 de 45



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

2397	MARCILENE ANDREA PASTORINI MANN RUBI	B	2	VII	C	3	VII
2400	MARIA APARECIDA DE FATIMA MURAMOTO	B	2	VI	C	3	VI
2402	ROSELI CRISTINA DE CASTRO CUSTODIO	B	2	VII	C	3	VII
2388	RUTE DIAS PUPILE DA SILVA	B	2	II	C	3	II
2398	WALLESKA MARIA DE CARVALHO GUEDES GARCIA	B	2	VI	C	3	VI

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 20 de maio de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 147, 20 de maio de 2026.

Dispõe sobre gozo de Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria 006 de 09 de janeiro de 2026, que concedeu férias a servidora Glaucemara de Lima Caires, de modo que:

ONDE CONSTOU:

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
[...]				
2729	Glaucemara de Lima Caires	Saúde	Início: 09/11/2026 Fim: 23/11/2026 (15 dias)	2024/2025
[...]				

PASSE A CONSTAR:

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
[...]				
2729	Glaucemara de Lima Caires	Saúde	Início: 20/07/2026 Fim: 03/08/2026 (15 dias)	2024/2025
[...]				

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 20 de maio de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 560

Página 11 de 45

Licitações e Contratos

Leilões



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
136E47A7C3ACE84950CEE06AA17A85D382C8B065

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS, torna público, através de seu leiloeiro designado pela Portaria nº 339, de 11 de novembro de 2025, que realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MAIOR LANCE**”, modo de disputa **ABERTO**, realizado por meio da internet, no site: www.bll.org.br, nos termos do Decreto Municipal nº 33.203/2024, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: O presente leilão tem como objetivo à alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), pertencentes ao Município de Rio Brilhante/MS.

Início da Sessão de Lances: às 09h00min do dia **16/06/2026**.

Horário de Referência: Horário de Brasília – DF.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

O Edital encontra-se disponível: No site www.bll.org.br; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacaoriobrilhante@gmail.com), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 20 de maio de 2026.

Ana Flávia Cardoso da Silva Meazza
Leiloeiro
Portaria nº 339/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 560

Página 12 de 45

Aditivos / Aditamentos / Supressões



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2019

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2026.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração dos **CLÁUSULA III- DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO, PARA ALTERAR O VALOR DOS ITENS N.º 1, 2, 3 e 4, do Contrato n.º 032/2020**, que tem como objeto o "Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de: Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares; varrição de ruas e logradouros públicos; poda de árvores; capina, raspagem de linhas d'água (sarjeta) e roçada de canteiros e praças públicas; coleta e transporte de: entulho e materiais inservíveis, resíduos dos serviços de varrição, resíduos dos serviços de poda de árvores, resíduos dos serviços de capina e raspagem de linhas d'água (sarjeta), resíduos dos serviços de roçadas de canteiros e praças públicas e pintura de guias em toda área urbana do município de Rio Brilhante, MS e Distrito, conforme especificações e condições constantes neste documento", conforme Parecer Jurídico n.º 240/2026.

"CLÁUSULA III- DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO"

Alterar os valores dos itens n.º **1, 2, 3 e 4** em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Valor Atual (R\$)	% Reajuste	Aumento (R\$)	Valor Reajustado (R\$)
1	Coleta e transporte de resíduos	R\$ 178.067,97	0,0441099	7.853,72	R\$ 185.921,69
2	Varrição de vias públicas	R\$ 60.511,61	0,0441099	2.668,99	R\$ 63.180,6
3	Serviços de poda	R\$ 9.570,05	0,0441099	422,15	R\$ 9.992,2
4	Capina e roçada	R\$ 64.244,52	0,0441099	2.833,99	R\$ 67.078,51
5	Serviços urbanos diversos	R\$ 14.520,61	0,0441099	640,41	R\$ 15.161,02
6	Pintura de sinalização	R\$ 21.780,57	0,0441099	961,65	R\$ 22.742,22
AUMENTO MENSAL					R\$ 15.380,91
TOTAL DO ADITIVO					R\$ 61.523,64

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

(125) 08.001.15.541.0008.1.049.3.3.90.39.00.00.00.00 – 1.500.0000

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/1993.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 560

Página 13 de 45



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **ELIMAR RENER MARTINES LORENZON**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pelo contratante, e **SERGIO GARCIA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 20 de maio de 2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 560

Página 14 de 45



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2024

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2026.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA **MERCADO FENIX LTDA**

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 051/2025, cujo objeto é "Registro de preços para futura e eventual aquisição de carnes diversas (bovina, suína, frango e peixe) para atendimento da Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação e as necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, especificado(s) no(s) Termo de Referência, Anexo I do **Edital de Licitação**", nos termos do edital e da proposta vencedora.

Fornecedor: MERCADO FENIX LTDA

CNPJ: 10.567.059/0001-10

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
12	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM OSSO - CARNE DE AVE IN NATURA, tipo de corte: Coxa e sobrecoxa. Apresentação: inteiro. Estado de conservação: Congelado. Processamento: sem pele, sem osso. Com temperatura de no mínimo - 18°C, embalagem de 01 Kg, com no máximo 10% de gordura, inspecionado, com cor, odor e aspecto característico, com selo do SIF	KILO	BELLO	8258	R\$ 13,86	R\$ 114.455,88
16	LOMBO SUÍNO, limpo, cor rosada, sem osso, cortado em cubos, com no máximo 15% de gordura com registro no SIM- Serviço de Inspeção Municipal em embalagem plástica de 1 kg. Resfriado de 0 a 4° C. Com data de processamento e validade de fácil visualização.	KILO	SEARA	6000	R\$ 22,50	R\$ 135.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 560

Página 15 de 45



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

	TOTAL	R\$ 249.455,88
--	--------------	-----------------------

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, com início em 15 de abril de 2026 e término em 15 de abril de 2027. Com a formalização do termo aditivo para renovar a ARP, a vigência total será de 02 (dois) anos, estando dentro do limite imposto pelo art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 14 do Decreto Municipal n.º 32.900/2024.

ASSINAM: JOSÉ SERGIO RODRIGUES DE SOUZA, Secretário Municipal de Educação, pelo Gerenciadora, e **VALTER ROGÉRIO SARI**, pela Detentora.

Rio Brilhante/MS, 20 de maio de 2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 560

Página 16 de 45



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 032/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2023

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2026.

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA CLÍNICA CALIL S/S LTDA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**, da **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do **TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 015/2025**, que tem como objeto a "Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou pessoa(s) jurídica(s) para Prestações de Serviços de Consultas Médicas Básicas e Especializadas, a fim, de garantir a continuidade da Promoção, Proteção e Recuperação da saúde dos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, do Município de Rio Brilhante - MS, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde.", conforme Parecer Jurídico n.º 076/2026.

"CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA"

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com novo término em 12 de março de 2027

"CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

O CREDENCIADO receberá mensalmente o importe respectivo ao número de procedimentos realizados, considerando-se o valor prescrito na tabela anexa ao Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO
24	Plantão Médico (h)	horas	R\$130,14

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

2038 – (63) 11.002.10.302.0011.2050.3.3.50.43.00 – 1.500.1002
2038 – (63) 11.002.10.302.0011.2050.3.3.50.43.00 – 2.500.1002
2050 – (24) 11.002.10.122.0011.2038.3.1.90.91.00 – 1.500.1002
2050 – (24) 11.002.10.122.0011.2038.3.1.90.91.00 – 2.500.1002
2050 – (24) 11.002.10.122.0011.2038.3.1.90.91.00 – 1.600.0000
2050 – (24) 11.002.10.122.0011.2038.3.1.90.91.00 – 2.600.0000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 560

Página 17 de 45



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

2050 – (24) 11.002.10.122.0011.2038.3.1.90.91.00 – 1.621.0000
2050 – (24) 11.002.10.122.0011.2038.3.1.90.91.00 – 2.621.0000
2131 – (15) 11.002.10.301.0011.1051.4.4.90.30.00 – 1.500.1002
2131 – (15) 11.002.10.301.0011.1051.4.4.90.30.00 – 2.500.1002
2131 – (15) 11.002.10.301.0011.1051.4.4.90.30.00 – 1.600.0000
2131 – (15) 11.002.10.301.0011.1051.4.4.90.30.00 – 2.600.0000
2131 – (15) 11.002.10.301.0011.1051.4.4.90.30.00 – 1.600.3110
2131 – (15) 11.002.10.301.0011.1051.4.4.90.30.00 – 2.600.3110
2131 – (15) 11.002.10.301.0011.1051.4.4.90.30.00 – 1.621.0000
2131 – (15) 11.002.10.301.0011.1051.4.4.90.30.00 – 2.621.0000

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER**, Secretária Municipal de Gestão, pelo contratante, e **ADRIANO LUIZ ALVES CALIL**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 20 de maio de 2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 560

Página 18 de 45

Outros Atos

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20262005-25

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: ANDERSON FERREIRA DE ANDRADE

Endereço: QUADRA 450 LOTE 24 LOTEAMENTO "RIO BELO II"

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: ***-**-**-18

Inscr. Imobiliária:

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: QUADRA 450 LOTE 24 LOTEAMENTO "RIO BELO II"

Bairro: PLANALTO

Atividade: TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de Trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece*";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _20_/_05/_2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, ____/____/____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

_____ Nome/R.G.	_____ Assinatura:
_____ Nome/R.G.	_____ Assinatura:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20262005-24

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: ANDRE DO NASCIMENTO SILVA PAULINO

Endereço: QUADRA 450 LOTE 22 LOTEAMENTO "RIO BELO II"

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: ***-**-**-06

Inscr. Imobiliária:

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: QUADRA 450 LOTE 22 LOTEAMENTO "RIO BELO II"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 560

Página 19 de 45

Bairro:PLANALTO	Atividade:TERRENO SUJO
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO	
Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de Trinta dias, determinado sendo assim lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:	
INFRAÇÃO:	ART. INCISO PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11 III Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES	
TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO	
Determinações: Informamos ao NOTIFICADO: Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.	
Preceitos Legais: Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º: "Art.3º. <i>Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece</i> "; Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21: "Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço. Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."	
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:	
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO	
Assinatura:	
(Assinado Digitalmente) Robson da Silva Falleiros Fiscal de Obras e Posturas Matrícula nº 1170	
Rio Brilhante - MS, _20_/_05_/_2026_.	
RECEBIDO POR:	
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:
Assinatura:	RECEBI EM, _/_/_.
() Recusou-se a assinar a notificação:	
TESTEMUNHAS:	
Nome/R.G.	Assinatura:
Nome/R.G.	Assinatura:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20262005-03			
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: ARRAUIDI PAULINO			
Endereço:QUADRA 449 LOTE 06 LOTEAMENTO "RIO BELO II"			
Bairro: PLANALTO	Cidade: RIO BRILHANTE	UF: MS	
CPF/CNPJ:***.***.***-00	Inscr. Imobiliária:	Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
LOCAL:QUADRA 449 LOTE 06 LOTEAMENTO "RIO BELO II"			
Bairro:PLANALTO	Atividade:TERRENO SUJO		
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de Trinta dias, determinado sendo assim lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:			
INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 560

Página 20 de 45

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

“Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece”;

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

“Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência.”

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _20_/_05_/_2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _/ _/ _.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G. _____	Assinatura: _____
Nome/R.G. _____	Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20262005-09

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: CARLINHOS CEZAR FIGUEIREDO

Endereço: QUADRA 449 LOTE 21 LOTEAMENTO “RIO BELO II”

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: ***.***.***-15

Inscr. Imobiliária:

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: QUADRA 449 LOTE 21 LOTEAMENTO “RIO BELO II”

Bairro: PLANALTO

Atividade: TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de Trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do “Código de Posturas do Município”	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

“Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece”;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 560

Página 21 de 45

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:
"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.
Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, 20 / 05 / 2026.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, ____ / ____ / ____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G. _____	Assinatura: _____
Nome/R.G. _____	Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20262005-22

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: EDILMA GOMES DA SILVA

Endereço: QUADRA 450 LOTE 19 LOTEAMENTO "RIO BELO II"

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: ***-**-**-12

Inscr. Imobiliária:

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: QUADRA 450 LOTE 19 LOTEAMENTO "RIO BELO II"

Bairro: PLANALTO

Atividade: TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de Trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 560

Página 22 de 45

(Assinado Digitalmente) Robson da Silva Falleiros Fiscal de Obras e Posturas Matrícula nº 1170	
Rio Brilhante - MS, _20_/_05_/_2026_.	
RECEBIDO POR:	
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:
Assinatura:	RECEBI EM, _/_/_.
() Recusou-se a assinar a notificação:	
TESTEMUNHAS:	
Nome/R.G.	Assinatura:
Nome/R.G.	Assinatura:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20262005-17			
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: ERIVALDO GOMES DA SILVA			
Endereço: QUADRA 450 LOTE 07 LOTEAMENTO "RIO BELO II"			
Bairro: PLANALTO	Cidade: RIO BRILHANTE	UF: MS	
CPF/CNPJ: ***-**-**-38	Inscr. Imobiliária:	Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
LOCAL: QUADRA 450 LOTE 07 LOTEAMENTO "RIO BELO II"			
Bairro: PLANALTO	Atividade: TERRENO SUJO		
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de Trinta dias, determinado sendo assim lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:			
INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO			
Determinações:			
Informamos ao NOTIFICADO:			
Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.			
Preceitos Legais:			
Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:			
<i>"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";</i>			
Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:			
<i>"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.</i>			
<i>Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."</i>			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO			
Assinatura:			
(Assinado Digitalmente) Robson da Silva Falleiros Fiscal de Obras e Posturas Matrícula nº 1170			
Rio Brilhante - MS, _20_/_05_/_2026_.			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 560

Página 23 de 45

Assinatura:	RECEBI EM, ____/____/____.
() Recusou-se a assinar a notificação:	
TESTEMUNHAS:	
Nome/R.G. _____	Assinatura: _____
Nome/R.G. _____	Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20262005-01

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: FABIO AVILA SOARES PEREIRA

Endereço: QUADRA 449 LOTE 01 LOTEAMENTO "RIO BELO II"

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: ***-**-****-49

Inscr. Imobiliária:

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: QUADRA 449 LOTE 01 LOTEAMENTO "RIO BELO II"

Bairro: PLANALTO

Atividade: TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de Trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _20_/ _05_/ 2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, ____/____/____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G. _____

Assinatura: _____

Nome/R.G. _____

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 560

Página 24 de 45

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20262005-07

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: **GABRIEL BOENO DA SILVA**
Endereço: **QUADRA 449 LOTE 19 LOTEAMENTO "RIO BELO II"**
Bairro: **PLANALTO** Cidade: **RIO BRILHANTE** UF: **MS**
CPF/CNPJ: *****.***.***-62** Inscr. Imobiliária: _____ Telefone: _____

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: **QUADRA 449 LOTE 19 LOTEAMENTO "RIO BELO II"**
Bairro: **PLANALTO** Atividade: **TERRENO SUJO**

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de Trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece*:"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO**

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, 20 / 05 / 2026.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

RECEBI EM, ____ / ____ / ____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

_____ Nome/R.G.	Assinatura: _____
_____ Nome/R.G.	Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20262005-26

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: **H&C EMPREENDIMENTOS LTDA**
Endereço: **QUADRA 448 LOTEAMENTO "RIO BELO II"**
Bairro: **PLANALTO** Cidade: **RIO BRILHANTE** UF: **MS**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 560

Página 25 de 45

CPF/CNPJ08.946.992/0001-56	Inscr. Imobiliária:	Telefone:
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO		
LOCAL:QUADRA 448 LOTEAMENTO "RIO BELO II"		
Bairro:PLANALTO	Atividade:TERRENO SUJO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO		
Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de Trinta dias, determinado sendo assim lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:		
INFRAÇÃO:	ART.	INCISO
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III
PENALIDADE PREVISTA		
Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas		
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES		
TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO		
Determinações:		
Informamos ao NOTIFICADO:		
Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.		
Preceitos Legais:		
Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:		
<i>"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";</i>		
Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:		
<i>"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.</i>		
<i>Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."</i>		
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:		
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO		
Assinatura:		
<u>(Assinado Digitalmente)</u>		
Robson da Silva Falleiros		
Fiscal de Obras e Posturas		
Matrícula nº 1170		
Rio Brilhante - MS, _20_ / _05_ / _2026_.		
RECEBIDO POR:		
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:	
Assinatura:	RECEBI EM, _ / _ / _.	
() Recusou-se a assinar a notificação:		
TESTEMUNHAS:		
Nome/R.G.	Assinatura: _____	
Nome/R.G.	Assinatura: _____	

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20262005-27

DADOS DO NOTIFICADO:		
Nome/Razão Social: H&C EMPREENDIMENTOS LTDA		
Endereço:QUADRA 441 LOTEAMENTO "RIO BELO II"		
Bairro: PLANALTO	Cidade: RIO BRILHANTE	UF: MS
CPF/CNPJ08.946.992/0001-56	Inscr. Imobiliária:	Telefone:
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO		
LOCAL:QUADRA 441 LOTEAMENTO "RIO BELO II"		
Bairro:PLANALTO	Atividade:TERRENO SUJO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO		
Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de Trinta dias, determinado sendo assim lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:		
INFRAÇÃO:	ART.	INCISO
		PENALIDADE PREVISTA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 560

Página 26 de 45

Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO			
Determinações: Informamos ao NOTIFICADO: Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.			
Preceitos Legais: Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º: "Art.3º. <i>Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece</i> "; Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21: "Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço." <i>Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."</i>			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO			
Assinatura: (Assinado Digitalmente) Robson da Silva Falleiros Fiscal de Obras e Posturas Matrícula nº 1170 Rio Brilhante - MS, 20 / 05 / 2026			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:		CPF/CNPJ:	
Assinatura:		RECEBI EM, ____ / ____ / ____.	
() Recusou-se a assinar a notificação:			
TESTEMUNHAS:			
_____ Nome/R.G.		Assinatura: _____	
_____ Nome/R.G.		Assinatura: _____	

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20262005-28

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: H&C EMPREENDIMENTOS LTDA			
Endereço: QUADRA 402 LOTEAMENTO "RIO BELO II"			
Bairro: PLANALTO	Cidade: RIO BRILHANTE	UF: MS	
CPF/CNPJ: 08.946.992/0001-56	Inscr. Imobiliária:	Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
LOCAL: QUADRA 402 LOTEAMENTO "RIO BELO II"			
Bairro: PLANALTO	Atividade: TERRENO SUJO		
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de Trinta dias, determinado sendo assim lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:			
INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO			
Determinações: Informamos ao NOTIFICADO: Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 560

Página 27 de 45

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";
Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, 20 / 05 / 2026.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, / / .

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.	Assinatura:
Nome/R.G.	Assinatura:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20262005-13

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: KAROLLAYNE FERREIRA DE MORAIS

Endereço: QUADRA 450 LOTE 04 LOTEAMENTO "RIO BELO II"

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: ***-**-****-41

Inscr. Imobiliária:

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: QUADRA 450 LOTE 04 LOTEAMENTO "RIO BELO II"

Bairro: PLANALTO

Atividade: TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de Trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";
Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 560

Página 28 de 45

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, 20 / 05 / 2026.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, / / .

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.	Assinatura:
Nome/R.G.	Assinatura:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20262005-29

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: LINAH RODRIGUES TAFFAREL

Endereço: QUADRA 456 LOTE 18 LOTEAMENTO "RIO BELO II"

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: ***-**-**-43

Inscr. Imobiliária:

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: QUADRA 456 LOTE 18 LOTEAMENTO "RIO BELO II"

Bairro: PLANALTO

Atividade: TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de Trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 560

Página 29 de 45

Rio Brilhante - MS, _20_/_05_/_2026_.	
RECEBIDO POR:	
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:
Assinatura:	
RECEBI EM, _/_/_.	
() Recusou-se a assinar a notificação:	
TESTEMUNHAS:	
Nome/R.G.	Assinatura:
Nome/R.G.	Assinatura:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20262005-15			
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: LINDALVA MARIA NICOLAU			
Endereço: QUADRA 450 LOTE 06 LOTEAMENTO "RIO BELO II"			
Bairro: PLANALTO	Cidade: RIO BRILHANTE	UF: MS	
CPF/CNPJ: ***.***.***-12	Inscr. Imobiliária:	Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
LOCAL: QUADRA 450 LOTE 06 LOTEAMENTO "RIO BELO II"			
Bairro: PLANALTO	Atividade: TERRENO SUJO		
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de Trinta dias, determinado sendo assim lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:			
INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO			
Determinações:			
Informamos ao NOTIFICADO:			
Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.			
Preceitos Legais:			
Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:			
<i>"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";</i>			
Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:			
<i>"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.</i>			
<i>Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."</i>			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO			
Assinatura:			
<u>(Assinado Digitalmente)</u>			
Robson da Silva Falleiros			
Fiscal de Obras e Posturas			
Matrícula nº 1170			
Rio Brilhante - MS, _20_/_05_/_2026_.			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:		
Assinatura:			
RECEBI EM, _/_/_.			
() Recusou-se a assinar a notificação:			
TESTEMUNHAS:			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 560

Página 30 de 45

Nome/R.G. _____	Assinatura: _____
Nome/R.G. _____	Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20262005-17

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: ERIVALDO GOMES DA SILVA

Endereço: QUADRA 450 LOTE 07 LOTEAMENTO "RIO BELO II"

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: ***-**-**-38

Inscr. Imobiliária:

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: QUADRA 450 LOTE 07 LOTEAMENTO "RIO BELO II"

Bairro: PLANALTO

Atividade: TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de Trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP - Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)

Robson da Silva Falleiros

Fiscal de Obras e Posturas

Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _20_/ _05_/ _2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, ____/____/____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G. _____

Assinatura: _____

Nome/R.G. _____

Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20262005-06

DADOS DO NOTIFICADO:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 560

Página 31 de 45

Nome/Razão Social: MARCOS TEIXEIRA DOS SANTOS			
Endereço: QUADRA 449 LOTE 18 LOTEAMENTO "RIO BELO II"			
Bairro: PLANALTO		Cidade: RIO BRILHANTE	UF: MS
CPF/CNPJ: ***.***.***-40		Inscr. Imobiliária:	Telefone:
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
LOCAL: QUADRA 449 LOTE 18 LOTEAMENTO "RIO BELO II"			
Bairro: PLANALTO		Atividade: TERRENO SUJO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de Trinta dias, determinado sendo assim lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:			
INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO			
Determinações:			
Informamos ao NOTIFICADO:			
Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.			
Preceitos Legais:			
Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:			
<i>"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";</i>			
Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:			
<i>"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.</i>			
<i>Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."</i>			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO			
Assinatura:			
(Assinado Digitalmente) Robson da Silva Falleiros Fiscal de Obras e Posturas Matrícula nº 1170			
Rio Brilhante - MS, 20 / 05 / 2026.			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:		CPF/CNPJ:	
Assinatura:			
RECEBI EM, ____ / ____ / ____.			
() Recusou-se a assinar a notificação:			
TESTEMUNHAS:			
_____ Nome/R.G.		Assinatura: _____	
_____ Nome/R.G.		Assinatura: _____	

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20262005-18

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: MARIA SUELI DOS SANTOS VENANCIO			
Endereço: QUADRA 450 LOTE 08 LOTEAMENTO "RIO BELO II"			
Bairro: PLANALTO		Cidade: RIO BRILHANTE	UF: MS
CPF/CNPJ: ***.***.***-10		Inscr. Imobiliária:	Telefone:
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
LOCAL: QUADRA 450 LOTE 08 LOTEAMENTO "RIO BELO II"			
Bairro: PLANALTO		Atividade: TERRENO SUJO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 560

Página 32 de 45

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de Trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _20_/_05_/_2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

RECEBI EM, ____/____/____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20262005-04

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: NETINEUS LADISLAU DA SILVA

Endereço: QUADRA 449 LOTE 07 LOTEAMENTO "RIO BELO II"

Bairro: PLANALTO Cidade: RIO BRILHANTE UF: MS

CPF/CNPJ: ***-**-****-66 Inscr. Imobiliária: _____ Telefone: _____

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: QUADRA 449 LOTE 07 LOTEAMENTO "RIO BELO II"

Bairro: PLANALTO Atividade: TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de Trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 560

Página 33 de 45

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece*";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _20_/_05_/_2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, ____/____/____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura: _____

Nome/R.G.

Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20262005-12

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: RAMAO VIDAL DA LUZ

Endereço: QUADRA 450 LOTE 03 LOTEAMENTO "RIO BELO II"

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: ***.***.***-91

Inscr. Imobiliária:

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: QUADRA 450 LOTE 03 LOTEAMENTO "RIO BELO II"

Bairro: PLANALTO

Atividade: TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de Trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece*";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 560

Página 34 de 45

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, 20/05/2026.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, / / .

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura:

Nome/R.G.

Assinatura:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20262005-30

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: ROBERTO MURAOKA

Endereço: QUADRA 456 LOTE 14 LOTEAMENTO "RIO BELO II"

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: ***-**-**-00

Inscr. Imobiliária:

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: QUADRA 456 LOTE 14 LOTEAMENTO "RIO BELO II"

Bairro: PLANALTO

Atividade: TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de Trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 560

Página 35 de 45

Fiscal de Obras e Posturas Matrícula nº 1170	
Rio Brilhante - MS, _20_/_05_/_2026_.	
RECEBIDO POR:	
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:
Assinatura:	RECEBI EM, _/_/_.
() Recusou-se a assinar a notificação:	
TESTEMUNHAS:	
_____ Nome/R.G.	Assinatura: _____
_____ Nome/R.G.	Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20262005-14			
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: ROGERIO HENRIQUE COSTA			
Endereço: QUADRA 450 LOTE 05 LOTEAMENTO "RIO BELO II"			
Bairro: PLANALTO	Cidade: RIO BRILHANTE	UF: MS	
CPF/CNPJ: ***-**-**-56	Inscr. Imobiliária:	Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
LOCAL: QUADRA 450 LOTE 05 LOTEAMENTO "RIO BELO II"			
Bairro: PLANALTO	Atividade: TERRENO SUJO		
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de Trinta dias, determinado sendo assim lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:			
INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO			
Determinações:			
Informamos ao NOTIFICADO:			
Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.			
Preceitos Legais:			
Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:			
<i>"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";</i>			
Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:			
<i>"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.</i>			
<i>Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."</i>			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO			
Assinatura:			
<u>(Assinado Digitalmente)</u> Robson da Silva Falleiros Fiscal de Obras e Posturas Matrícula nº 1170			
Rio Brilhante - MS, _20_/_05_/_2026_.			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:		
Assinatura:	RECEBI EM, _/_/_.		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 560

Página 36 de 45

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G. Assinatura: _____

Nome/R.G. Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20262005-11

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: **ROGES RODRIGUES DOS SANTOS GARCIA**
Endereço: **QUADRA 449 LOTE 26 LOTEAMENTO "RIO BELO II"**
Bairro: **PLANALTO** Cidade: **RIO BRILHANTE** UF: **MS**
CPF/CNPJ: ***** ** *-69** Inscr. Imobiliária: _____ Telefone: _____

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: **QUADRA 449 LOTE 26 LOTEAMENTO "RIO BELO II"**
Bairro: **PLANALTO** Atividade: **TERRENO SUJO**

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de Trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO**

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, 20 / 05 / 2026.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ CPF/CNPJ: _____
Assinatura: _____
RECEBI EM, _____ / _____ / _____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G. Assinatura: _____

Nome/R.G. Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 560

Página 37 de 45

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20262005-20

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: RONES PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO

Endereço: QUADRA 450 LOTE 10 LOTEAMENTO "RIO BELO II"

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: ***-**-**-92

Inscr. Imobiliária:

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: QUADRA 450 LOTE 10 LOTEAMENTO "RIO BELO II"

Bairro: PLANALTO

Atividade: TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de Trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _20_/ _05_/ _2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, ____/____/____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

_____ Nome/R.G.	Assinatura: _____
_____ Nome/R.G.	Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20262005-23

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: ROSANE AGUILERA BRITES

Endereço: QUADRA 450 LOTE 21 LOTEAMENTO "RIO BELO II"

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: ***-**-**-26

Inscr. Imobiliária:

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: QUADRA 450 LOTE 21 LOTEAMENTO "RIO BELO II"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 560

Página 38 de 45

Bairro:PLANALTO	Atividade:TERRENO SUJO						
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO							
Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de Trinta dias, determinado sendo assim lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:							
INFRAÇÃO:	<table><tr><th>ART.</th><th>INCISO</th><th>PENALIDADE PREVISTA</th></tr><tr><td>11</td><td>III</td><td>Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas</td></tr></table>	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas
ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA					
11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas					
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"							
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES							
TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO							
Determinações:							
Informamos ao NOTIFICADO:							
Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.							
Preceitos Legais:							
Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:							
<i>"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";</i>							
Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:							
<i>"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.</i>							
<i>Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."</i>							
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:							
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO							
Assinatura:							
<u>(Assinado Digitalmente)</u> Robson da Silva Falleiros Fiscal de Obras e Posturas Matrícula nº 1170							
Rio Brilhante - MS, _20_/_05_/_2026_.							
RECEBIDO POR:							
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:						
Assinatura:							
RECEBI EM, _/ _/ _.							
() Recusou-se a assinar a notificação:							
TESTEMUNHAS:							
Nome/R.G.	Assinatura: _____						
Nome/R.G.	Assinatura: _____						

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20262005-19							
DADOS DO NOTIFICADO:							
Nome/Razão Social: SAMELA EMANUELY GALTER POMPILIO							
Endereço:QUADRA 450 LOTE 09 LOTEAMENTO "RIO BELO II"							
Bairro: PLANALTO	Cidade: RIO BRILHANTE	UF: MS					
CPF/CNPJ:***.***.***-79	Inscr. Imobiliária:	Telefone:					
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO							
LOCAL:QUADRA 450 LOTE 09 LOTEAMENTO "RIO BELO II"							
Bairro:PLANALTO	Atividade:TERRENO SUJO						
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO							
Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de Trinta dias, determinado sendo assim lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:							
INFRAÇÃO:	<table><tr><th>ART.</th><th>INCISO</th><th>PENALIDADE PREVISTA</th></tr><tr><td>11</td><td>III</td><td>Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas</td></tr></table>	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas
ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA					
11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas					
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"							



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 560

Página 39 de 45

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

“Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece”;

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

“Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência.”

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _20_/_05_/_2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _/ _/ _.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G. _____	Assinatura: _____
Nome/R.G. _____	Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20262005-10

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: SAMIRES SILVA LIMA

Endereço: QUADRA 449 LOTE 25 LOTEAMENTO “RIO BELO II”

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: ***.***.***-67

Inscr. Imobiliária:

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: QUADRA 449 LOTE 25 LOTEAMENTO “RIO BELO II”

Bairro: PLANALTO

Atividade: TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de Trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do “Código de Posturas do Município”	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

“Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece”;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 560

Página 40 de 45

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:
"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.
Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, 20 / 05 / 2026.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, ____ / ____ / ____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G. _____	Assinatura: _____
Nome/R.G. _____	Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20262005-08

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: ULIDIANE CORREIA DOS SANTOS SILVA

Endereço: QUADRA 449 LOTE 20 LOTEAMENTO "RIO BELO II"

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: ***-**-**-77

Inscr. Imobiliária:

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: QUADRA 449 LOTE 20 LOTEAMENTO "RIO BELO II"

Bairro: PLANALTO

Atividade: TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de Trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 560

Página 41 de 45

(Assinado Digitalmente) Robson da Silva Falleiros Fiscal de Obras e Posturas Matrícula nº 1170	
Rio Brilhante - MS, _20_/_05_/_2026_.	
RECEBIDO POR:	
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:
Assinatura:	RECEBI EM, _/_/_.
() Recusou-se a assinar a notificação:	
TESTEMUNHAS:	
Nome/R.G.	Assinatura:
Nome/R.G.	Assinatura:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20262005-02			
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: VALDERI DE SOUZA RIBAS			
Endereço: QUADRA 449 LOTE 05 LOTEAMENTO "RIO BELO II"			
Bairro: PLANALTO	Cidade: RIO BRILHANTE	UF: MS	
CPF/CNPJ: ***-**-**53	Inscr. Imobiliária:	Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
LOCAL: QUADRA 449 LOTE 05 LOTEAMENTO "RIO BELO II"			
Bairro: PLANALTO	Atividade: TERRENO SUJO		
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de Trinta dias, determinado sendo assim lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:			
INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO			
Determinações:			
Informamos ao NOTIFICADO:			
Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.			
Preceitos Legais:			
Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:			
<i>"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";</i>			
Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:			
<i>"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.</i>			
<i>Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."</i>			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO			
Assinatura:			
(Assinado Digitalmente) Robson da Silva Falleiros Fiscal de Obras e Posturas Matrícula nº 1170			
Rio Brilhante - MS, _20_/_05_/_2026_.			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 560

Página 42 de 45

Assinatura:	RECEBI EM, ____/____/____.
() Recusou-se a assinar a notificação:	
TESTEMUNHAS:	
_____ Nome/R.G.	Assinatura: _____
_____ Nome/R.G.	Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20262005-05

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: WAGNER SARAIVA DA SILVA

Endereço: QUADRA 449 LOTE 11 LOTEAMENTO "RIO BELO II"

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: ***-**-**-51

Inscr. Imobiliária:

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: QUADRA 449 LOTE 11 LOTEAMENTO "RIO BELO II"

Bairro: PLANALTO

Atividade: TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de Trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP - Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _20_/ _05_/ 2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, ____/____/____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura: _____

Nome/R.G.

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 560

Página 43 de 45

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20262005-21

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: WELLINGTON CARLOS DE CARVALHO GUEDES

Endereço: QUADRA 450 LOTE 11 LOTEAMENTO "RIO BELO II"

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: ***.***.***-53

Inscr. Imobiliária:

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: QUADRA 450 LOTE 11 LOTEAMENTO "RIO BELO II"

Bairro: PLANALTO

Atividade: TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de Trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece*:"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _20_/_05_/_2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _/ _/ _.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura: _____

Nome/R.G.

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 560

Página 44 de 45

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Portarias



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante “ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

PORTARIA-BENEFÍCIO Nº017/2026 - PREVBRILHANTE

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ART 3º DA E.C. Nº 47/2005 A SRA. MARILENE APARECIDA VAREIRO NUNES e dá outras providências. Considerando o Parecer Jurídico da ACONPREV – Consultoria Previdenciária Ltda - ME, e o Parecer favorável exarado pelo Diretor Secretário e de Benefícios do PrevBrilhante e demais documentos.

Considerando que o Município de Rio Brilhante/MS não realizou as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 na legislação de previdência de seus servidores, aplica-se as normas constitucionais anteriores a sua vigência, conforme prevê o disposto no art. 4º. § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal 1.167/2000 e alterações e Decreto nº. 7.296/2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição pela regra de transição do art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, a servidora Sra. **MARILENE APARECIDA VAREIRO NUNES, Inspetora de Alunos, Classe 2ª, Letra L, Nº 12**, da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, em cumprimento da legislação que disciplina a matéria: art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. e art. 59, I, II, III e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações.

Parágrafo único. Os proventos deste benefício são integrais, constantes da matrícula nº 559 e Apostila de Proventos, com reajuste em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por força do art. 3º, parágrafo único da E.C. nº 47/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor em **01 de junho de 2026** revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

Evone Bezerra Alves
Diretora Presidente
Decreto nº 33.407, de 01/01/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 560

Página 45 de 45



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante “ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

PORTARIA-BENEFÍCIO Nº018/2026 - PREVBRILHANTE

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ART 6º DA E.C. Nº 41/2003 A SRA. MARIA LUCIA FRANCO CASTRO e dá outras providências. Considerando o Parecer Jurídico da ACONPREV – Consultoria Previdenciária Ltda - ME, e o Parecer favorável exarado pelo Diretor Secretário e de Benefícios do PreyBrilhante e demais documentos.

Considerando que o Município de Rio Brilhante/MS não realizou as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 na legislação de previdência de seus servidores, aplica-se as normas constitucionais anteriores a sua vigência, conforme prevê o disposto no art. 4º. § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal 1.167/2000 e alterações e Decreto nº. 7.296/2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição pela regra de transição do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, a servidora a Sra. **MARIA LUCIA FRANCO CASTRO, Assistente de Administração, Classe 4ª, Letra L, Nº 12**, da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, em cumprimento da legislação que disciplina a matéria: art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. e art. 58, I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações.

Parágrafo único. Os proventos deste benefício são integrais, constantes da matrícula nº 1205 e Apostila de Proventos, com reajuste em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por força do art. 3º, parágrafo único da E.C. nº 47/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor em **01 de junho de 2026** revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

Evone Bezerra Alves
Diretora Presidente
Decreto nº 33.407, de 01/01/2025